

MANUAL COMPLIANCE E LGPD *3ª Edição*

Sugestões orientativas do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda às empresas associadas em matéria de governança corporativa e Lei Geral de Proteção de Dados

Julho/23

INTRODUÇÃO

O SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, reúne 29 empresas de transporte coletivo, que respondem por volta de 5% a 10%, aproximadamente, do transporte público regular no Estado do Rio de Janeiro.

Em 1961, os empresários de ônibus, sob a liderança do Comendador Geraldo Osório Rodrigues, visando organizar a representação sindical das empresas e tratar dos interesses difusos de seus associados, prestando assistência Social e Jurídica, fundaram a Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa.

Exercendo intensa atividade no setor, o SINDPASS, em 1969, recebeu a Carta Sindical que lhe proporcionou o status de lidimo representante da classe empresarial em todo o sul do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo atualmente 16 (dezesseis) Municípios, a saber: Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Barra do Piraí, Valença, Quatis, Itatiaia, Paraty, Angra dos Reis, Porto Real, Rio Claro, Pinheiral, Pirai, Carmo, Vassouras e Mendes.

O SINDPASS, pautado na sua finalidade institucional e estatutária, de modo a atender as inovações do setor e da sociedade como um todo, iniciou no ano de 2020 a implementação do Programa de Compliance e a adequação à nova Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

O objetivo do Programa de Integridade e LGPD é elevar os padrões de governança do SINDPASS, para que possa aprimorar ainda mais o cumprimento das normas e legislação vigente e, assim, exercer seu papel, de forma orientativa em matéria de integridade e proteção de dados, para as empresas associadas.

No ano de 2020 o SINDPASS trabalhou na estruturação do programa, realizando análises de aderência do Sindicato às disposições legais e regulamentos pertinentes, divididas nas seguintes etapas: 1. Identificação dos Riscos; 2. Implementação das torres de Prevenção, Detecção e Resposta; 3. Adequação a Base Legal da LGPD; 4. Comunicação e Treinamento sobre os temas de Integridade e de Proteção de Dados; 5. Finalização das ações de mitigação de riscos e 6. Monitoramento das rotinas implementadas.

No âmbito da governança corporativa, o SINDPASS desenvolveu e implementou as seguintes atividades: 1. Análise de documentos; 2. Formalização do Programa de Compliance e compromisso com a Alta Direção; 3. Nomeação do Compliance officer do Sindicato; 4. Elaboração do Plano de Comunicação; 5. Estruturação do Comitê de Compliance e LGPD, através de Regimento e termos necessários; 6. Atualização de requisições, documentos e contratos com cláusulas e termos anticorrupção; 7. Criação dos canais de comunicação do Compliance;

8. Elaboração das Políticas de Compliance; 9. Recomendações Financeiras e Jurídicas em consonância com o Programa de Compliance; 10. Formalização das reuniões do Comitê por meio de ata; e 11. Realização de treinamento presencial de Compliance com os principais responsáveis por cada departamento do Sindicato.

No âmbito da LGPD, o SINDPASS desenvolveu e implementou o seguinte: 1. Mapeamento das atividades de tratamento de dados; 2. Realização de entrevistas com colaboradores e departamentos para entender o fluxo de tratamento de dados; 3. Elaboração de Relatório de Diagnóstico sobre o mapeamento levantado; 4. Nomeação e treinamento do DPO, membro integrante do Comitê de Compliance e LGPD; 5. Elaboração de cláusulas e termos de ciência e consentimento para funcionários, usuários e fornecedores; 6. Adequação das requisições em geral e contratos com cláusulas sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; 7. Supervisão in loco para identificar as questões de Segurança da Informação e sanar eventuais riscos; 8. Criação dos canais de comunicação do LGPD; 9. Elaboração das Políticas de Privacidade e LGPD; 10. Elaboração dos Termos de uso do site; 11. Adequação do site do Sindicato quanto as normas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; 12. Realização de treinamento presencial com os principais responsáveis por cada departamento do Sindicato.

E com base nos estudos realizados, o SINDPASS apresenta no presente manual sugestões orientativas às empresas associadas em matéria de governança corporativa e LGPD, ressaltando a necessidade de se buscar uma gestão ética, sustentável, com boa comunicação e comprometida com os valores da sociedade nos tempos atuais.

Este documento, portanto, cuidará de descrever o processo de construção de governança do setor e os compromissos dessas empresas com os valores da transparência, ética, responsabilidade social e sustentabilidade.

DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Como ponto de partida, o SINDPASS abordará as sugestões sobre governança corporativa, apresentando um breve histórico sobre o assunto.

Ninguém mais duvida que as empresas não existem apenas para satisfazer as demandas de seus acionistas, mas também devem atender a expectativa de seus investidores quanto ao retorno do capital investido, afinal, são empresas.

A demanda da sociedade, no entanto, em relação às organizações lucrativas, vai além da maximização dos lucros e vem se tornando mais complexa e rigorosa no atendimento de valores universais.

Nessa esteira, nos anos 90 passam a ser disseminados debates sobre modelos de governança corporativa e do papel das empresas, com a temática flutuando entre limitar o papel da empresa à maximização dos lucros para os acionistas, ou expandi-lo para o atendimento de outras demandas da sociedade.

Vale registrar aqui uma definição do papel dos executivos de uma empresa, atribuída à Frank Abrams, que era o presidente do conselho de administração da Standard Oil: **"o papel do executivo é manter um equilíbrio justo e viável entre as demandas dos diversos grupos de interesse da companhia...acionistas, funcionários, clientes e público em geral."**¹

Foi nesta mesma época que a revista Fortune ²argumentou que os executivos tinham como dever agir como "*estadistas industriais*": isto é, trabalhar para o bem dos seus funcionários e comunidades, além dos seus acionistas.

A inspiração originada na escola de Chicago, sob a liderança de Milton Friedman, limita a responsabilidade social da empresa ao aumento dos seus lucros: *"Em uma economia de mercado, existe apenas uma responsabilidade social da empresa: utilizar seus recursos em atividades que visem aumentar seu lucro, desde que ela permaneça dentro das regras do jogo, competindo de forma livre e aberta, sem fraudes ou enganação."*³

¹No original: "The job of management is to maintain an equitable and working balance among the claims of the various directly interested groups...stockholders, employees, customers, and the public at large." The New York Times. 04/01/1996. How to Avoid These Layoffs?

²<http://www.nytimes.com/1996/01/04/opinion/how-to-avoid-these-layoffs.html>

³The New York Times Magazine, 13/09/1970

Para chegar no conceito contemporâneo de papel das empresas é preciso compreender o do valor para o acionista, estabelecido nos anos 80.

Para viabilizar o alcance da maximização do valor para o acionista, as corporações passaram a seguir regras de distribuição e limitação de poder, além de vinculação da remuneração dos agentes ao desempenho das ações. Também foram estabelecidas diretrizes para facilitar a comunicação sobre os resultados das empresas.

Ocorre que a busca pela maximização do valor das ações levou ao surgimento de múltiplas crises financeiras e escândalos ao redor da contabilidade das empresas.

Os críticos dessa perspectiva passaram a salientar que a busca desenfreada pela maximização dos resultados a qualquer preço levou muitas companhias a focarem no curto prazo, sem cuidarem dos resultados e sustentabilidade no longo prazo.

A consolidação do conceito de governança se deu com o relatório Cadbury, que é tido como o primeiro código de boas práticas da governança, decorrente dos escândalos de grandes corporações (Maxwell, Polly, Peck e BCCI). Tal documento cunhou uma definição de governança corporativa: **“é o sistema pelo qual as companhias são dirigidas e controladas. Os conselhos de administração são responsáveis pela governança de suas empresas”**.

Outro marco importante na controvérsia ao redor do papel das empresas foi um texto enviado por Larry Flink, em 2018. Larry é presidente da BlackRock, uma gigante gestora de recursos – na ordem de sete trilhões de dólares em ativos.

Todos os anos, ele envia uma carta para CEOs de empresas beneficiárias dos investimentos do seu fundo. Naquele ano, ele escreveu: **“as expectativas públicas sobre o papel das empresas nunca foram tão grandes. A sociedade atualmente exige que as empresas sirvam a um propósito social.”** Ele também disse que **“para prosperar ao longo do tempo, a empresa deve não apenas obter um retorno financeiro, mas também dar uma contribuição positiva à sociedade”**.

As empresas de ônibus, além do dever genérico alertado por Larry Flink, adicionalmente devem estar ainda mais atentas a esses valores, uma vez que são prestadoras de serviço público, mantendo relações diretas com o Poder Concedente e com os usuários e público em geral.

A relação com o público em geral é especialmente sensível, uma vez que, diferentemente do regime privado, os usuários dos sistemas de ônibus não são apenas clientes que elegem o serviço – tal como um restaurante – mas, sim, cidadãos destinatários de um serviço de natureza pública que, sob a perspectiva do usuário, é, inicialmente, um direito social de primeira ordem, consagrado no texto constitucional.

As empresas de ônibus já há algum tempo vêm buscando um novo modelo de governança, assim como romper com práticas do passado que contaminaram a imagem que a sociedade, o Poder Público e os usuários têm delas.

Há uma consciência em todo o setor de que é preciso se reinventar e, imediatamente, atender aos valores mais cristalinos de transparência, ética, sustentabilidade e responsabilidade social na gestão de cada uma das associadas.

Com este manual, portanto, o SINDPASS buscará descrever sugestões às empresas associadas sobre o processo de construção do Programa de Integridade e LGPD, incluindo a necessidade do comprometimento com os valores da sociedade nos tempos atuais, tais como a ética, responsabilidade social, sustentabilidade, boa comunicação com o Poder Concedente, com os usuários e com seu público em geral, entre outros.

No contexto atual do transporte público por ônibus temos que é um serviço essencial para garantir às cidades e aos seus moradores um acesso democrático e igualitário às oportunidades de trabalho, serviços públicos e lazer.

É também o transporte coletivo por ônibus que permite a interação entre economia e pessoas, garantindo a competitividade e capacidade de uma cidade desenvolver suas atividades econômicas e seu objetivo essencial: as trocas, sejam elas financeiras, sociais, pessoais ou afetivas.

Em que pese o caráter essencial do transporte público e o atributo de ser um direito constitucional de todos os cidadãos, a equação do seu financiamento ainda é uma questão não resolvida pelos três entes federativos – União Federal, Estados e Municípios.

Os benefícios do transporte público transcendem os seus usuários. É verdade que os usuários são grandes beneficiários: com custos módicos, obtêm acesso às suas necessidades e satisfazem os seus desejos de deslocamentos.

Mas os benefícios vão muito além dos usuários: toda a sociedade se beneficia do transporte público, mesmo aqueles que não o utilizam, são as chamadas externalidades positivas do setor.

O trânsito melhora, a contaminação do ar diminui, a segurança viária aumenta e a economia só funciona porque o transporte público cumpre a tarefa de prover os deslocamentos necessários para toda a população.

Inobstante isso, o atual modelo de financiamento, na maioria das vezes, recai apenas sobre os usuários, ou seja, os custos da operação dos sistemas são rateados exclusivamente entre os usuários e a repercussão desse tipo de modelo de financiamento é a sensibilidade à demanda.

Isto porque qualquer oscilação na demanda afeta diretamente o equilíbrio econômico dos contratos, comprometendo a higidez financeira das empresas que operam o sistema de transporte de passageiros.

Infelizmente, é a minoria das cidades que reconhecem as externalidades positivas do transporte por ônibus e assim, participam do custeio das despesas através de subsídio com origem no transporte público. Esse suporte, além de possibilitar integrações tarifárias, redução da tarifa, melhoria da qualidade do serviço, contribui para neutralizar o efeito das oscilações da demanda.

A pandemia provocada pelo Sars-COV-2 exacerbou essa crise de financiamento e demonstrou claramente o quão deficiente é o modelo de financiamento do transporte público baseado apenas na remuneração paga pelo usuário.

Porém, como se sabe, a crise é anterior à pandemia: a oscilação da demanda, na pandemia, em números bastante significativos (algumas cidades registraram queda de demanda superior a 80%), afeta o caixa e a sustentabilidade financeira das empresas de transporte coletivo de passageiros.

A crise financeira prejudica a capacidade de investimento em renovação de frota e incorporação de equipamentos que poderiam contribuir para melhoria da qualidade do serviço.

Sem capacidade de fazer frente aos custos operacionais e aos investimentos necessários, a queda da qualidade do serviço é uma consequência quase natural. Inicia-se, então, um círculo vicioso, porque a queda na qualidade do serviço faz o sistema perder mais passageiros, agravando ainda mais a crise e a sustentabilidade do setor.

Para além da crise financeira, as empresas de ônibus também enfrentam uma forte crise de imagem e o modelo de negócios desenvolvido ao longo de décadas pelas empresas operadoras de transporte coletivo encontra-se praticamente esgotado.

Empresas familiares, de capital fechado, com pouca ou quase nenhuma comunicação sobre as demonstrações financeiras aliada a um mercado que, também por décadas, garantiu um fluxo de receitas constante, contribuiu para um envelhecimento das empresas e a solidificação de uma imagem nada favorável.

Estudos apontam um comportamento empresarial que caracteriza uma localização no quadrante do envelhecimento, abaixo listados:

- ❖ Foco na remuneração do capital em detrimento do atendimento às necessidades de seus usuários (clientes);
- ❖ Baixíssimo apetite para inovação e riscos;
- ❖ Elevado conservadorismo na gestão;
- ❖ Pouca transparência; e
- ❖ Profunda dificuldade de reconhecer ser causadora de muitos dos problemas que enfrenta, preferindo quase sempre culpar terceiros ou o ambiente em que estão inseridas.

A sociedade enxerga as empresas de ônibus e os sistemas por elas operados como verdadeiras caixas pretas, onde não há informação e, quando há, não é confiável.

Também conectam a imagem das empresas de ônibus à falta de ética na gestão empresarial e no estabelecimento de relações incestuosas com o Poder Público concedente.

A crise de financiamento, somada à crise de imagem, constitui a tempestade perfeita para comprometer a capacidade operacional dos serviços de transporte público e ameaçar a própria existência das empresas.

Por isso o SINDPASS sugere que sejam interrompidas, com a maior brevidade possível, as causas dessa crise na base territorial em que atua, ante o risco da crise se agravar e as cidades se virem privadas dos sistemas formais de transporte, atingindo diretamente o direito constitucional do cidadão de ter o acesso às oportunidades de trabalho, renda, serviços públicos e lazer.

A sugestão do SINDPASS também é pautada no receio que o Poder Público tenha que atender a um clamor de grupos de interesse para a eliminação de empresas que não atendam aos padrões e valores almejados nos dias de hoje.

A título de exemplo de transparência, o SINDPASS mantém canal aberto de informações dos sistemas municipais de Paraty/RJ e Volta Redonda/RJ, informando ao órgão competente destes municípios o número de passageiros transportados, dias, horários, veículos, motoristas, categorias dos benefícios (cartões valorados ou gratuidades), sempre de forma pseudo anonimizada, possibilitando, assim, não só o cumprimento da LGPD, mas, também, dar transparência à eventual cálculo tarifário, fiscalização, recomposição do equilíbrio financeiro.

Com vistas a orientar suas empresas associadas, o SINDPASS indica que atendam a uma boa governança corporativa e requisitos da LGPD, obtendo assim uma gestão em pleno alinhamento com os valores da sociedade para construírem uma imagem de comprometimento com:

- ❖ o usuário
- ❖ o interesse público
- ❖ a forma transparente de gestão
- ❖ a boa comunicação com o Poder Concedente, usuários e público em geral
- ❖ a ética
- ❖ a sustentabilidade
- ❖ a responsabilidade social
- ❖ a contribuição para a construção de soluções que viabilizem novos modelos de financiamento e assegurem a manutenção e ampliação da capacidade operacional e da qualidade do serviço prestado.

O SINDPASS orienta com o presente manual, na base territorial de sua atuação, que as empresas associadas busquem alcançar o conceito de governança corporativa e LGPD, como fruto do trabalho de reflexão das lideranças do setor, que tentam alcançar a ideia de uma mudança de paradigma na gestão das empresas de ônibus em todo estado do Rio de Janeiro.

Com isso, poderão as empresas de ônibus do sul fluminense ter reconhecido que buscam, a todo momento, assegurar adequadamente aos anseios e direitos de todos os grupos de interesse que estão ao seu redor, especialmente dos usuários, do Poder Concedente, dos Colaboradores, das comunidades ao redor de suas instalações, dos contribuintes, acionistas, fornecedores, entre outros.

Toda organização, inclusive as empresariais, possuem uma estrutura de poder e regras para o funcionamento. A governança corporativa, em uma das suas dimensões, vai cuidar exatamente para que as estruturas de poder sejam funcionais e garantam boa comunicação e assunção de responsabilidades entre os agentes e gerentes da organização, permitindo que condutas sejam avaliadas e promovendo maior aderência aos valores e objetos do negócio.

A comunicação é um valor relevante para a sociedade e os grupos de interesse que se relacionam com as empresas associadas e por isso o SINDPASS sugere que seja facilitada entre os usuários, Poder Concedente e público em geral, atendendo aos ditames legais, às melhores práticas, aos objetivos econômicos e sociais.

No caso de uma empresa de ônibus com vínculo contratual com o Poder Público, a boa comunicação é ainda mais essencial, exatamente para permitir que, tanto o ente contratante, como os usuários do serviço proporcionado pela empresa, possa aferir os números e avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da operação.

Por isso sugere o SINDPASS que é através dos mecanismos de governança corporativa que as empresas associadas poderão assegurar uma atuação que atenda às expectativas dos grupos de interesse ao seu redor, alcançando um equilíbrio entre o resultado financeiro da operação e os interesses sociais e comunitários.

Além disso, indica o SINDPASS que as associadas busquem atender os objetivos relativos à responsabilidade social. Ou seja, a consciência das empresas de seus deveres de proporcionar benefícios não apenas aos acionistas, mas a toda a sociedade no território onde atuam.

Por último, mas não menos importante, o SINDPASS orienta que há o propósito de valer-se dos instrumentos de governança corporativa para a ampliação do alcance sustentável das atividades das empresas associadas.

Importa mencionar que o SINDPASS defende que o transporte público é a solução mais sustentável para a mobilidade das pessoas nas cidades.

Com isto, sugere o trabalho em conjunto em matéria de governança corporativa, para que o SINDPASS e as empresas associadas possam consolidar a ideia de viagens em um único veículo, no caso o ônibus, como a única maneira mais eficiente do ponto de vista energético, ambiental, social e do uso do espaço na mobilidade de pessoas.

Sugere ainda o esforço em conjunto para fixar a ideia que as atividades empresariais na exploração do serviço de mobilidade, em que pesem já sejam as mais sustentáveis, quando comparadas com o uso do veículo privado, podem ser ainda mais sustentáveis, do ponto de vista das fontes de energia, gestão de resíduos, trato com o ambiente ao redor de garagens e terminais, que contribuem com elementos mais favoráveis ao meio ambiente, podendo citar, entre outros, o programa selo verde que é responsável pelo controle na emissão de gases poluentes nas garagens.

O sistema de transporte coletivo é essencialmente um fator contribuinte para a melhoria do meio ambiente, especialmente da qualidade do ar.

Por exemplo: um automóvel consome aproximadamente 2,3 mega joules por passageiro/km, enquanto em um ônibus essa relação é de pouco mais de 1,2.

Por isso o SINDPASS orienta e sugere que seja alcançada a boa comunicação, ética, responsabilidade social e sustentabilidade, como os quatro valores a serem buscados pelas empresas de ônibus em sua base territorial para incorporarem em suas atividades os princípios e procedimentos de governança corporativa e LGPD.

O SINDPASS, na condição de entidade que reúne as empresas de ônibus do sul do estado do Rio de Janeiro, apresenta as sugestões orientativas que compõe o presente manual para que as suas empresas associadas que ainda não adotaram um Programa de Integridade e LGPD, quando o fizerem, possam ter um norte.

Nesta esteira, aproveita para mencionar sobre a sigla em inglês ESG, adota em programas de integridade, que significa: "environmental, social, and governance" e pode ser traduzida como sendo a necessidade das organizações se comprometerem com o meio ambiente, com a responsabilidade social e a governança.

⁴Unidade de energia mecânica.

Organizações e empresas de todo o mundo, fundos de investimento, bolsas de valores, bancos e governos começam a adotar a adesão aos preceitos de ESG como condição para investimentos, comercialização de papéis ou critérios para recebimento de incentivos.

Os dois primeiros aspectos, de compromisso com o meio ambiente e com a responsabilidade social dizem respeito diretamente ao núcleo central da atividade das empresas de ônibus.

Como já delineado acima, os sistemas de ônibus são vitais para garantir, especialmente aos economicamente mais vulneráveis, acesso às oportunidades de trabalho e renda e serviços públicos, cumprindo na essência um imenso papel de responsabilidade social.

Quando empresas de ônibus incorporam os modelos de governança corporativa, se comprometem também a aprimorar a gestão para amplificar os efeitos de suas atividades em melhoria do meio ambiente e para o meio social onde estão inseridas.

As empresas, na busca do retorno à sua vitalidade e maturidade produtiva, atendendo a sugestão de se adequarem aos princípios ESG, passam a se comprometer com os postulados de uma gestão comunicativa e ética que, além do resultado aos seus acionistas, buscam equalizar resultados positivos para todos os grupos de interesse com os quais se relacionam.

Com isso, o SINDPASS sugere documentos para as suas associadas que delimitam o compromisso com a boa comunicação, responsabilidade social e sustentabilidade.

O primeiro deles é o Código de Conduta que, no Programa de Integridade e LGPD do SINDPASS, é o código que reúne diretrizes e orientações para auxiliar a tomada de decisão no exercício das atividades normais do Sindicato, de modo a evitar atitudes que se distanciem da ética.

De maneira sugestiva para as empresas associadas que pretendem estabelecer a governança corporativa e requisitos da LGPD, o Código de Conduta do SINDPASS pretende reforçar os valores éticos da instituição e orientar seus Colaboradores, no exercício de suas atividades, para que ajam da forma correta.

Todos os Colaboradores estão cientes de que o SINDPASS, como entidade de representação sindical, tem como função social, prevista no seu Estatuto Social e na forma da Lei, representar as empresas associadas de transporte coletivo de passageiros situadas da Região Sul-Fluminense perante negociações coletivas — seja em acordos e convenções coletivas ou na defesa dos interesses coletivos em geral.

Com o Código de Conduta o SINDPASS estabeleceu um manual de boas práticas fundamental para nortear o comportamento e postura de si esperados, representando seu compromisso com a transparência e a integridade.

Ou seja, o SINDPASS procura e aqui sugere para as empresas associadas, que adotem um Código de Conduta de maneira a se enquadrarem perfeitamente no compromisso com a prevenção e o combate à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, bem como com a proteção à privacidade e aos dados pessoais, em total consonância com os princípios que norteiam os valores organizacionais: integridade e conformidade, transparência, equidade, responsabilidade corporativa, excelência com agilidade e simplicidade, inovação e representatividade.

Dessa forma, adotando a sugestão do Sindicato, as empresas associadas estarão alinhadas ainda mais com os valores indicados:

- ❖ Integridade e Conformidade
- ❖ Transparência
- ❖ Equidade
- ❖ Responsabilidade Corporativa
- ❖ Excelência com Agilidade e Simplicidade
- ❖ Inovação
- ❖ Representatividade

O SINDPASS sugere que com a adoção de boas práticas de governança e atendimento a LGPD suas associadas demonstrarão um desejo das empresas da sua base territorial de se adequarem às demandas da sociedade e a percepção de que atender a essas demandas é a única forma de angariar credibilidade e respeito dos seus grupos de interesse.

Por todos esses motivos é que adotou o Programa de Integridade e LGPD em sua atuação, que contempla ações destinadas a gerenciamento de riscos, monitoramento e avaliando aqueles aos quais o SINDPASS está exposto.

Foram criados canais de comunicação de Compliance e LGPD, através dos e-mails: duvida.comite@sindpass.com.br e lgpd@sindpass.com.br, disponibilizados as associadas, aos funcionários, colaboradores, fornecedores, usuários, Poder Concedente e público em geral, de forma a viabilizar denúncias, reclamações e sugestões que apontem comportamentos não íntegros de qualquer pessoa ou organização que mantenha relações com o SINDPASS.

Como mencionado outrora, a boa comunicação é um importante passo para o aprimoramento do processo de governança.

O Comitê de Compliance e LGPD, composto inclusive por membros independentes, foi constituído para, além de outras funções na forma do Regimento, acompanhar e monitorar o comportamento do SINDPASS, recomendando em seus pareceres paradigmas de governança corporativa para a Alta Direção.

Assim, o Comitê analisa as demandas recebidas através dos canais de comunicação e o processo decisório tem etapas claras e definidas, que asseguram a colheita de uma multiplicidade de opiniões e visões, reduzindo o risco de erros e desvios de condutas.

O compromisso do setor com um novo paradigma de transparência, ética nas relações em geral, responsabilidade social e sustentabilidade, como dito acima, é o caminho para que as empresas reconheçam uma crise de sustentabilidade financeira sem precedentes, aliada a uma crise de imagem e gestão.

Por isso o SINDPASS sugere que as empresas de ônibus responsáveis por prestar o serviço de transporte de passageiros em sua base territorial possam assumir o compromisso de incorporar, na dinâmica de cada uma delas, os valores de governança corporativa e LGPD.

O SINDPASS, na intenção de auxiliar as empresas associadas, indica todo o conjunto de manuais, política de privacidade, cartilhas, entre outros, referentes ao Programa de Integridade e LGPD que podem ser consultados no site, através do seguinte endereço: <https://www.sindpass.com.br/>.

Assim, o SINDPASS expressa a sua completa aderência aos valores de governança corporativa e LGPD e sugere que as empresas associadas também o façam.

Sobretudo porque as empresas de ônibus, na condição de concessionárias ou permissionárias, possuem, naturalmente, intensa relação com o Poder Concedente e se torna cada dia mais indispensável um novo paradigma nestas relações, afirmando um compromisso inalienável com valores de integridade, transparência, ética e tecnicidade em todos os contatos entre os prepostos das empresas e os representantes do Poder Público.

O SINDPASS, em seu Programa de Compliance e LGPD, estabeleceu uma Política de Relacionamento com o Poder Público, que dentre outras diretrizes, tem compromisso com a lei e o combate à corrupção, e repudia qualquer ato ilícito, mesmo em circunstâncias que tenham o condão de beneficiá-lo.

Por esta razão, é vedado pelo SINDPASS qualquer tipo de interação com representantes do Poder Público com o intuito de obter vantagens indevidas, seja ao Sindicato, seus Colaboradores ou aos Terceiros a ele relacionados.

Posto que não é vedado ao Sindpass interagir com a Administração Pública, será indispensável que as diretrizes daquela Política sejam respeitadas, com o intuito de balizar as ações do SINDPASS para que sua interação com o Poder Público não extrapole as vias legais e se atenha às melhores práticas da governança corporativa.

Com isso, o SINDPASS adota as seguintes medidas nas relações com os representantes do Poder Público, e sugere que as empresas associadas também o façam:

- ❖ Em nenhuma hipótese, oferecer ou proporcionar qualquer tipo de vantagem ilícita ou indevida a qualquer representante do Poder Público, independentemente de posição, ou da entidade à qual seja vinculado, ou da prática ou potencial prática de qualquer ato em favor da empresa;
- ❖ Nomear o(s) preposto(s) para relação com o Poder Público que será(ão) responsável(is), também, pela observância do Código de Conduta;
- ❖ Observar rigorosamente toda a legislação vigente, especialmente a Lei Anticorrupção, nas relações de seu(s) preposto(s) com o Poder Público;
- ❖ Cumprir rigorosamente todas as obrigações contratuais assumidas com o Poder Público, sem prejuízo de medidas legais que possam ser adotadas para proteger seus interesses, em caso de descumprimento do contrato pelo Poder Público;
- ❖ Disponibilizar, com transparência e boa-fé, todas as informações que sejam solicitadas pelo Poder Público, observadas as disposições legais vigentes;
- ❖ Assegurar que, em todas as reuniões com o Poder Público, haja, no mínimo, dois prepostos da empresa;
- ❖ Proibir a entrega de presentes, salvo brindes sem valor comercial, a qualquer representante do Poder Público.

Quanto a responsabilidade corporativa, ela diz respeito à forma como a empresa se relaciona com toda a cadeia e grupos de interesse ao seu redor, sendo importante mencionar que o SINDPASS está comprometido com os grupos de interesse e assumiu o compromisso de agir em favor do melhor benefício possível para todos, aqui sugerindo que as empresas de ônibus do sul do estado do Rio de Janeiro, associadas ao Sindicato, também adotem tal responsabilidade.

De forma não exaustiva, o SINDPASS indica medidas como um mínimo de ações em favor de maximizar os resultados tangíveis e intangíveis para todos os grupos de interesse, para que as empresas possam se nortear e se comprometer quando possível a:

- ❖ Manter política contínua de incremento de sustentabilidade em toda a sua cadeia de atividades, bem como buscar que seus fornecedores também adotem a mesma política;
- ❖ Adotar ações comunitárias na região de influência de suas garagens, buscando promover inclusão social, melhoria urbanística, convivência e lazer;
- ❖ Ter metas claras e precisas, divulgadas com transparência, para redução da sinistralidade de trânsito na operação de ônibus;
- ❖ Manter oferta permanente de treinamento para desenvolvimento profissional dos colaboradores.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O presente manual tem como objetivo, além dos conceitos sobre governança corporativa, fornecer informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), Lei n.º 13.709/2018, na tentativa de contribuir com sugestões orientativas para as empresas associadas sobre a adequação e compreensão quanto políticas de privacidade e proteção de dados.

O SINDPASS destaca que este manual apresenta as primeiras impressões sobre a LGPD em seu Programa de Integridade e LGPD, mas as orientações que aqui constam deverão ser atualizadas e ampliadas, conforme mudanças e novas disposições abarcadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), órgão responsável pela aplicação da LGPD e por emitir diretrizes sobre a Lei.

Para uma melhor compreensão, o SINDPASS destaca os principais conceitos sobre LGPD:

- ❖ **Pessoa Natural:** Todos os seres humanos, independentemente de idade, sexo, nacionalidade, etnia, saúde ou quaisquer outras características, possuindo direitos e obrigações.
- ❖ **Pessoa Jurídica:** Conjunto de Pessoas Naturais que se reúnem com a mesma finalidade, seja a prestação de serviços ou a comercialização de produtos, contando com respaldo jurídico. A partir do momento de sua criação, a Pessoa Jurídica adquire personalidade e capacidade própria e seus integrantes passam a tomar decisões em nome da Pessoas Jurídica.
- ❖ **Documento Físico e Documento Digital:** Os documentos físicos são aqueles elaborados em suportes físicos, por exemplo, em papel. Já os documentos digitais são informações registradas, codificadas em forma analógica ou em dígitos binários, acessíveis e interpretáveis por meio de um equipamento eletrônico.
- ❖ **Tratamento:** Toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- ❖ **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** É a Autoridade criada para oferecer as diretrizes de regulamentação e fiscalização de cumprimento da LGPD, além de ser a Autoridade responsável por dirimir dúvidas quanto ao Tratamento de Dados Pessoais em situações concretas.

- ❖ **Agente de tratamento:** Qualquer Pessoa Natural ou Jurídica que realize Tratamento de Dado Pessoal.
- ❖ **Controlador:** O Agente de Tratamento que determina como todo e qualquer Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá.
- ❖ **Operador:** O Agente de Tratamento que segue as determinações do Controlador para o Tratamento de Dados Pessoais.
- ❖ **Encarregado/Data Protection Officer (DPO):** É o responsável por atuar na comunicação entre Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ainda, tem o papel de disseminar a cultura da Proteção dos Dados Pessoais dentro de uma organização e avaliar as atividades de Tratamento que a organização realiza.

A LGPD, Lei nº 13.709/2018, foi inspirada na regulação europeia sobre a proteção de dados pessoais, a General Data Protection Regulation (“GDPR”), e é aplicável a todas as atividades que envolvem tratamento de Dados Pessoais, em meio físico ou digital, sendo aplicado a pessoa física, jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da Pessoa Natural.

Importante destacar que somente os Dados Pessoais de pessoa natural estão abrangidos pela legislação, ou seja, Dados Corporativos ou Empresariais (como CNPJ, endereços e telefones de empresas) não se inserem no contexto de Dados Pessoais tratados pela respectiva Lei.

A LGPD possui abrangência extraterritorial, uma vez que é aplicada a qualquer operação de tratamento, independentemente do meio, do país-sede da empresa ou do país onde estejam localizados os Dados Pessoais, desde que:

- ❖ O tratamento de Dados Pessoais seja realizado em território nacional;
- ❖ A atividade de tratamento tenha como objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços, ou o tratamento de Dados Pessoais de indivíduos localizados em território nacional; ou
- ❖ Os Dados Pessoais objeto de tratamento tenham sido coletados em território nacional, independentemente da nacionalidade dos titulares de Dados Pessoais.

Com isso, a LGPD menciona o tratamento de quatro tipos de Dados Pessoais, vejamos:

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.	Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Art. 5º da LGPD	
Dado Anonimizado: Dado Pessoal relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.	Dado Pseudonimizado: Dado Pessoal que, por meio do seu tratamento, perde a possibilidade de ser associado direto ou indiretamente a um indivíduo.

Dado Pseudonimizado: A pseudonimização é uma forma de tratar dados pessoais, através de um identificador artificial, que substitui os dados, e os arquiva em um banco de dados, onde eles serão posteriormente ligados a pseudônimos, é uma maneira para ser simulada uma anonimidade, contudo, esses dados não são apagados de fato, podendo ser recuperados, através de meios técnicos.

Dado Anonimizado: Anonimizar dados é descaracterizar a possibilidade de identificação de uma pessoa, por meios dos dados pessoais coletados a respeito dela, já que ao serem anonimizados todas as características que possibilitam a identificação são apagadas, sem possibilidade nenhuma de serem recuperadas.

O Controlador é aquele que define como os Dados Pessoais serão tratados, sendo caracterizado por quem decide certos elementos-chaves do tratamento de Dados Pessoais.

Portanto, é função exclusiva do Controlador determinar a finalidade do tratamento de Dados Pessoais, ou seja, o porquê tal tratamento deve ocorrer.

O Controlador tem como características:

- ❖ Determinar os propósitos e meios do tratamento, ou seja, o porquê e como o tratamento deve ser realizado;
- ❖ Decidir sobre os objetivos e meios do tratamento; e
- ❖ Não é necessário que ele tenha acesso aos Dados Pessoais que estão sendo tratados para ser qualificado como Controlador.

Já o Operador será aquele que tratará os Dados Pessoais em nome do Controlador e pode ser uma entidade separada do Controlador.

O Operador não deve tratar um Dado Pessoal sem as instruções do Controlador e estas devem ser descritas de maneira precisa e detalhada.

Um Operador pode ser responsabilizado ou multado em casos de não cumprimento com as obrigações da LGPD ou no caso de agir de forma alheia ou contrária às instruções legais do Controlador.

Há duas condições básicas para identificar ou qualificar um Operador, sendo:

- ❖ Ser uma entidade apartada em relação ao Controlador; e
- ❖ Realizar o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

A principal função do SINDPASS, na forma institucional, do Estatuto social e de acordo com a legislação específica, na gestão do vale transporte, passagens e gratuidades em geral, é distribuir os créditos de passagens e a utilização dos benefícios para transporte gratuito do Usuário Beneficiário Consumidor Titular dos Cartões Sindcard.

Os primeiros (créditos em passagens) serão utilizados tanto no vale transporte por empregados, colaboradores e parceiros em geral do Cliente Empregador Comprador das inúmeras empresas que atuam na base territorial abrangida pelo SINDPASS, nos termos da Lei, bem como pelos demais Usuários Beneficiários Consumidores Titulares pagantes, por meio dos Cartões Sindcard próprios.

Sobre as Gratuidades, o SINDPASS faz a gestão da emissão e distribuição dos Cartões Sindcard para todos aqueles que se enquadrem nos requisitos da legislação específica para obtenção do benefício.

Sendo assim, o SINDPASS controla, armazena e mantém a guarda de dados, ou seja, atua de forma híbrida, em alguns casos como Controlador e, em outros, como Operador dos Dados Pessoais, não se limitando a ser apenas um dos agentes de tratamento.

Também, ao determinar o tratamento para a diminuição de riscos de fraude, ele atua como um Controlador, pois, define um tratamento específico para tais dados pessoais.

Quando nos referimos aos cartões de gratuidade, por exemplo, dos estudantes, pessoas com deficiência e idosos, vale redobrar a atenção, pois, as atuações não devem se confundir.

Para isso, devemos sempre questionar: Quem concede e quem define o que será feito com os dados pessoais?

Na prática, vejamos:

- a. Estudantes:** Quem concede e diz o que deve ser feito com os dados pessoais do estudante é a instituição de ensino. É ela quem declara que o titular dos dados possui o direito à gratuidade por ser um aluno. Desta forma, considera-se que a instituição de ensino será a Controladora, enquanto o SINDPASS será o Operador, pois, se limitará a atender às solicitações da instituição escolar.
- b. Pessoas com Deficiência:** Quanto às pessoas portadoras de deficiência, as etapas são semelhantes com as dos estudantes, isto porque, é o Estado ou o Município quem declara que o titular dos dados possui o direito à gratuidade por atender aos requisitos da lei, desta forma, ele solicita ao SINDPASS a confecção do cartão da gratuidade à pessoa portadora de deficiência por ele concedida e, mais uma vez, o SINDPASS somente atende às solicitações do Estado ou Município.
- c. Idosos:** O caso dos idosos é um pouco diferente, isto porque, não há um “intermediador” entre o titular (idoso) e o SINDPASS. Basta que o próprio idoso conceda e comprove, através de seus documentos, o seu direito e solicite o benefício da gratuidade.

Para facilitar o entendimento, o SINDPASS apresenta o seguinte esquema:

TIPOS	QUEM É O CONTROLADOR?	QUEM É O OPERADOR?
Crédito aos usuários do transporte	Empresa compradora do vale, tendo como Co-controlador o SINDPASS	SINDPASS
Expresso	SINDPASS	SINDPASS
Super expresso	SINDPASS	SINDPASS
Gratuidade aos estudantes	Estado ou Município, tendo como Co-controlador o SINDPASS	SINDPASS
Gratuidade às pessoas com Deficiência	Estado ou Município, tendo como Co-controlador o SINDPASS	SINDPASS
Gratuidade aos idosos	SINDPASS	SINDPASS

Para assegurar o cumprimento e implantação do seu Programa de Integridade e LGPD, o SINDPASS adotou as seguintes medidas, sugerindo que as empresas associadas também o façam:

- ❖ Equipe de empregados capacitados e treinados conforme as exigências e disposições da LGPD;
- ❖ Empregados focados em questões que abrangem a segurança dos Dados Pessoais e de Informação;
- ❖ Realização de monitoramentos, testes e análises sobre os padrões de segurança da Informação;
- ❖ A não disponibilização de Dados Pessoais para terceiros, garantindo a segurança, integridade e privacidade do Cliente Empregador Comprador, Usuário Beneficiário Consumidor Titular dos Cartões Sindcard e demais usuários de seus serviços;

- ❖ O SINDPASS detém sistemas altamente seguros, com controles de segurança de banco de dados e criptografados;
- ❖ Departamento jurídico capacitado para análise e revisão de todos os documentos necessários, conforme as legislações e para a padronização das regras de processos que dispõe sobre o tratamento de Dados Pessoais e de segurança da Informação;
- ❖ Comitê de Compliance e LGPD integrado, buscando de forma permanente e atualizada atender as normas vigentes e de segurança da informação;
- ❖ Implementação das Políticas de Compliance e LGPD, com as diretrizes voltadas as atividades específicas do SINDPASS;
- ❖ Desenvolvimento de Cartilhas e manuais sobre LGPD e Compliance visando esclarecer pontos fundamentais mencionados na Legislação;
- ❖ Elaboração e implementação dos formulários físicos e digitais utilizados no SINDPASS e sistema Sindicard com informações e as cláusulas atualizadas sobre LGPD e Compliance, incluindo a ciência e consentimento do Cliente Empregador Comprador, Usuário Beneficiário Consumidor Titular dos Cartões Sindicard;
- ❖ Criação de mapeamento de Fluxo de Dados Pessoais;
- ❖ Implementação de Termos de Uso e Políticas de Privacidade;
- ❖ Realização de treinamento com novos empregados sobre proteção de Dados Pessoais e boas práticas conforme a LGPD; entre outros.

Importante lembrar que para que haja o tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis há a necessidade de fundamentar o tratamento em uma das bases legais definidas pela LGPD, sendo 10 (dez) as hipóteses para tratamento de Dados Pessoais previstas no Art. 7º da Lei.

Para realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, o Agente de Tratamento deverá obter o Consentimento do Titular de Dados e não sendo possível obter o Consentimento, poderá fundamentar o tratamento em 7 (sete) bases legais previstas no Art. 11 da LGPD.

Apesar de certas diferenças, existem algumas bases legais que servem tanto para realização do tratamento de Dados Pessoais quanto para tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, vejamos:

a. Para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória pelo Controlador: existindo determinação legal, o Controlador poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis com o respectivo fundamento.

1) Exemplo: Para o SINDPASS poder cumprir com as suas obrigações trabalhistas (inclusive com o eSocial – programa do governo federal que tenta consolidar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados) é necessário o tratamento de diversas informações, como nome e números de documentos, como RG e CPF.

2) Exemplo: Para o empregador, através do SINDPASS, poder cumprir a legislação do vale transporte fornecendo deslocamento casa x trabalho – trabalho x casa, é necessário o tratamento de diversas informações como por exemplo, número do RG e CPF, data de nascimento e nome da mãe (para evitar homônimos), respeitado a privacidade do usuário/proprietário dos créditos eletrônicos em passagem.

b. Para execução de Políticas Públicas pela Administração Pública: a Administração Pública poderá realizar o tratamento e uso compartilhado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis necessários à execução de políticas públicas previstas em Leis e Regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Exemplo: para execução de política de transporte gratuito com o tratamento de Dados Pessoais de forma documental de estudantes e também para concessão de gratuidades aos deficientes.

c. Realização de estudos por Órgão de Pesquisa: diante de estudo realizado por Órgão de Pesquisa, a Entidade Pública ou Privada poderá utilizar-se de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis em pesquisas de caráter histórico, tecnológico ou estatístico, nos quais a LGPD recomenda que, preferencialmente, deverá ser realizada a anonimização dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.

Exemplo: Condução de estudos por institutos como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), de empresas de pesquisa terceirizadas que realizam estudos sobre mobilidade urbana e funcionamento do transporte coletivo regional, ex. Aequant.

d. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral: existem situações em que determinados Dados Pessoais são elementos fundamentais para exercício de direitos em demandas específicas. Assim, tais Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis poderão ser tratados, desde que essa seja a única finalidade, enquanto houver tal necessidade.

Exemplo: Protocolo de processos nos quais o SINDPASS se encontre no polo passivo.

e. Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros: será utilizada essa Base Legal em situações relacionadas a questões graves e que ponham em risco a vida ou integridade física do Titular.

Exemplo: Situação em que o titular dos Dados Pessoais sofre um acidente e é levado inconsciente ao hospital e para poder atendê-lo da maneira adequada, os empregados do hospital devem ter acesso aos seus Dados Pessoais.

- f. Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da saúde ou por entidades sanitárias:** é utilizada exclusivamente por profissionais da saúde ou autoridade sanitária para tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, desde que com o objetivo específico de tutela da saúde, sendo vedado qualquer outro uso que desvirtue essa finalidade.

Exemplo: Para tratamento ou procedimento realizado por profissionais da saúde, como em atendimento médico ou abertura de prontuário.

- g. Execução de contratos ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular:** utiliza-se a presente Base Legal diante dos casos em que determinados Dados Pessoais precisam ser tratados para a execução de obrigações contratualmente necessárias.

Exemplo: Liberação de cargas e recargas das compras de Vale Transporte realizadas através do site do SINDPASS por pessoa física. Outro exemplo é para a efetivação das Gratuidades no transporte para idosos, estudantes e pessoas com deficiência e para o cumprimento da Lei do Vale Transporte e demais legislações específicas.

Há bases legais que só poderão ser utilizadas para o tratamento de Dados Pessoais, são elas:

- a. Consentimento livre, informado e inequívoco:** é a manifestação livre, informada e inequívoca do Titular para que seja realizado o tratamento dos Dados Pessoais.

Exemplo: Utilização de geolocalização em aplicativos para receber anúncios específicos na região em que se encontra, cláusula de consentimento que serão adotadas no site, postos de atendimento, formulários e protocolos do SINDPASS.

- b. Independente do consentimento, para atender as leis e normas aplicáveis aos Interesses Legítimos do Controlador, do Operador ou de Terceiros usuários do Vale transporte, passagens em geral e beneficiários das gratuidades estipuladas por legislação específica:**

determina que a atividade de tratamento de Dados Pessoais poderá ser realizada para atender um Interesse Legítimo do Controlador ou Terceiros usuários do Vale transporte, passagens em geral e beneficiários das gratuidades estipuladas por legislação específica.

O tratamento de Dados Pessoais sob tal hipótese implica na necessidade de elaboração de um relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais que poderá ser exigido pela ANPD, chamado Legitimate Interest Assessment ("LIA"). O referido relatório tem como objetivo avaliar a aplicação do Legítimo Interesse no caso concreto.

Exemplo: Prospecção de novos clientes.

- c. Para a proteção do crédito:** a Proteção ao Crédito tem como finalidade a realização de análise de risco de crédito do cadastro do titular ou de subsidiar a concessão de crédito.

Exemplo: Criação de banco de dados de cadastro de inadimplentes e adimplentes; e Compartilhamento de dados pessoais constantes em banco de dados de cadastros de inadimplentes e adimplentes para avaliação do risco de crédito quando o Titular solicita um empréstimo ou financiamento.

Existem ainda bases legais que só poderão ser utilizadas para tratamento de Dados Pessoais Sensíveis:

- a. Consentimento de forma específica e destacada, para finalidades específicas:** É a manifestação do titular de forma específica e em destaque, onde consente com o tratamento de Dados Pessoais para finalidades específicas.

Exemplo: Uso de Dados Pessoais em um contrato que versa sobre informações a respeito da saúde do titular de Dados Pessoais, como, por exemplo, um contrato com empresa que presta serviços de Plano de Saúde.

- b. Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos:** Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

Exemplo: Confirmação e transações bancárias que, muitas vezes, utiliza-se o reconhecimento facial ou impressão digital com o intuito de confirmar a identidade do titular de Dados Pessoais e a implantação da Biometria Facial pelo SINDPASS, visando evitar fraude e desvio da finalidade, para garantir o pleno gozo do benefício legal com preservação dos dados.

Por fim, a LGPD elenca alguns princípios que têm como objetivo a tutela da Privacidade e Proteção de Dados e estão elencados no art. 6º da Lei, devendo os mesmos serem respeitados durante todo o ciclo de tratamento dos Dados Pessoais. Vejamos:

- 1. Finalidade:** propósitos legítimos, explícitos, específicos e informados. Deverá ser de conhecimento do titular antes de qualquer tratamento;
- 2. Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- 3. Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- 4. Livre Acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais;
- 5. Qualidade dos Dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- 6. Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- 7. Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 8. Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- 9. Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

O SINDPASS e suas associadas adotam o Código de Conduta, Integridade e Conformidade, com o conteúdo destacado a seguir:

Conteúdo mínimo do Código de Integridade e Conformidade:

- Observância de leis, normas, regulamentos e contratos;
- Regra para uso dos ativos, evitando uso indevido e desperdício;
- Regras claras para doações e patrocínios;
- Regras claras para administração dos recursos financeiros;
- Regras claras quanto ao uso de informação privilegiada;
- Observância do direito à privacidade e proteção de dados;
- Segurança da informação;
- Regras claras quanto a conflito de interesses e demais itens, abaixo relacionados;
- Relação com partes relacionadas e interessadas;
- Relação com as redes sociais;
- Atividade política e religiosa;
- Responsabilidade socioambiental;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Oferta e recebimento de valores, presentes e/ou favorecimentos;
- Responsabilidade profissional e laboral;
- Canal de denúncia e diálogo.

Com todas essas considerações, o SINDPASS se propõe a auxiliar e acompanhar de forma orientativa e sugestiva a implantação da governança corporativa e LGPD em suas empresas associadas, com o objetivo de ampliar e maximizar os benefícios para todos os grupos de interesse.

Para esclarecimentos, o SINDPASS disponibiliza uma equipe treinada e pronta para atender as demandas através dos canais de comunicação: duvida.comite@sindpass.com.br e lgpd@sindpass.com.br.

PAPEL DO SINDPASS

Dessa forma, o SINDPASS se propõe a liderar e acompanhar a implantação das ações previstas neste documento, fornecendo subsídios, informações e reflexões, com o objetivo de encurtar o prazo de ampliação e maximizar os benefícios para todos os grupos de interesse.

❖ **Missão**

Promover o uso do transporte público coletivo e o desenvolvimento das empresas associadas em todos os níveis, objetivando sustentabilidade dos negócios e excelência no atendimento aos usuários.

❖ **Visão**

Ser referência como Sindicato atuante no fortalecimento dos sistema de transporte público coletivo de passageiros.



SINDPASS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS